

**PROJETO DE LEI N° 2639.09, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**  
**ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Abre Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente e aponta recursos para cobertura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente, no montante de R\$ 11.530,00 (onze mil quinhentos e trinta reais), assim classificados:

**04 – SECRETARIA DE FINANÇAS:**

02 – ENCARGOS MUNICIPAIS:

28.845.0000.0047 – RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE TRANSFERÊNCIAS ESTADOS E UNIÃO;	
3.3.3.2.0.93.00 – Indenizações e Restituições(1073) ....	R\$ 11.530,00
<b>SUB TOTAL .....</b>	<b>R\$ 11.530,00</b>
<b>T O T A L .....</b>	<b>R\$ 11.530,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo precedente, servirá de recurso, conforme segue:

a) Superávit financeiro 2020 Ministério de Esporte – Incentivo ao Esporte e Lazer.....	R\$ 5.230,00
b) Excesso da Arrecadação 2021.....	R\$ 6.300,00
<b>SUB TOTAL.....</b>	<b>R\$ 11.530,00</b>
<b>T O T A L .....</b>	<b>R\$ 11.530,00</b>

**Art. 3º** - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,  
Em 22 de junho de 2021.

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2630.09/2021.  
Ao Projeto de Lei N° 2639.09/2021.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto, de natureza técnico-contábil, embasado na Lei Federal nº 4320/64 que visa abertura de Crédito Especial na Secretaria de Finanças.

Pelo presente pretendemos inserir no orçamento municipal vigente saldo residual do Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer captado no ano de 2020.

Ocorre que o recurso deveria ter sido aplicado no decorrer do ano de 2020, porém, as aulas de ginástica, patinação, artes marciais e natação foram suspensas, em cumprimento ao isolamento social determinado pelas medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19. Assim sendo, os contratos também foram suspensos e o recurso ficou em conta aguardando a retomada das atividades e consequentemente dos acordos com os monitores de esporte contratados. Porém, no ano de 2020 não foi permitida a retomada das aulas. Então este Executivo solicitou prorrogação do prazo do Termo de Acordo firmado com o Ministério do Esporte, a fim de aproveitar o valor captado no ano de 2020. Após diversas e insistentes tentativas essa prorrogação não foi concedida devendo o Município devolver o saldo remanescente e captar novamente o valor para 2021.

Para que possamos realizar o procedimento de devolução, o valor deve ser inserido no Orçamento Municipal vigente, o que buscamos via o presente projeto de lei.

À consideração de Vossas Senhorias.

Atenciosamente

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal